



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÕES: Nº 059/2024 (SME), Nº 020/2024 (SEPLAMA), 037/2024 (SMO), 045/2024 (SMAIS), 028/2024 (SEFAZ), 040/2024 (SMSU), 071/2024 (SMS), 037/2024 (SMTTMU) e 002/2025 (SMAPA)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 127/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0101/2025-PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), **dia 20 de março de 2025, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças de reposição para atender aos veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS**, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

2.3. Somente poderão participar do presente processo empresas, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaoanrisul.com.br](http://www.pregaoanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME, EPP ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME, EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4– DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor e percentual de desconto do lote, que incidirá sobre o valor da hora técnica e sobre o preço da tabela do fabricante ou da média de valores de mercado, no tocante ao fornecimento das peças.

5.2. A proposta de percentual de desconto (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o valor e o percentual de desconto, em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos valores e descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo percentual de desconto do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto contidos no lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto no lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações **deste edital**.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual de desconto para a aquisição de cada lote, **utilizando o critério de julgamento de maior percentual de desconto por lote**.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência e percentual de desconto para cada item contido no lote.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de valor e desconto, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;

j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

k) Licença de operação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Departamento Municipal de meio Ambiente;

l) Declaração de localização. Obs: A oficina deve estar localizada na zona urbana do Município de Sant'Ana do Livramento.

m) Declaração contendo o número de veículos e máquinas que comporta para a realização do serviço.

n) Atestado de capacidade técnica e operacional atestada para o objeto em questão, através de documento comprobatório.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

a) declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

b) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

11.2.1 As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024**.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do serviço registrado na Ata serão executados mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, através da Prefeitura Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:

20.1.1. será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

20.1.2. multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

20.1.3. afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo V deste edital.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria municipal e/ou depósito em conta corrente, **no valor correspondente ao mês subsequente à realização dos serviços realizados no mês anterior**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela secretaria municipal requerente.

22.4. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

22.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco, agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

23.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento – RS.

24.6. A presente licitação rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

24.7. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/>.

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo - Proposta;

ANEXO III– Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 06 de fevereiro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por:
Priscila Pinheiro Flôr
Mat.: 234431



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone: (55) 991781244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025
DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS.

LOTE	Unid. medida	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TÉCNICA	Estimativa total de uso (horas técnicas) p/12 meses.	Percentual mínimo de desconto
1	HORA	VEÍCULOS MOTOS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 86,75	1.850	5%
Peças Veículos Motos					
2	HORA	VEÍCULOS DE PASSEIO - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 157,25	10.250	5%
Peças Veículos Passeio					
3	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS GASOLINA - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 162,25	6.450	5%
Peças Veículos Utilitários Gasolina					
4	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 271,25	7.072	5%
Peças Veículos Utilitários Diesel					
5	HORA	VEÍCULOS CAMINHÕES - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 288,75	2.800	5%
Peças Veículos Caminhões					
6	HORA	VEÍCULOS MICRO - ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 289,50	4.900	5%
Peças Veículos Micro - Ônibus					
7	HORA	VEÍCULOS ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 289,50	5.400	5%
Peças Veículos Ônibus					

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para toda a frota da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo descritos e de acordo com as seguintes especificações:

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORA (12 meses)	VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	HORA	VEÍCULOS MOTOS – Serviço de mão de obra (hora técnica).	500	R\$ 86,75	R\$ 43.375,00	5%
Peças Veículos Motos						
2	HORA	VEÍCULOS DE PASSEIO – Serviço de mão de obra (hora técnica).	1000	R\$ 157,25	R\$ 157.250,00	5%
Peças Veículos de Passeio						
3	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS GASOLINA – Serviço de mão de obra (hora técnica).	1000	R\$ 162,25	R\$ 162.250,00	5%
Peças Veículos Utilitários Gasolina						
4	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL – Serviço de mão de obra (hora técnica).	1000	R\$ 271,25	R\$ 271.250,00	5%
Peças Veículos Utilitários Diesel						
5	HORA	VEÍCULOS CAMINHÕES – Serviço de mão de obra (hora técnica).	1000	R\$ 288,75	R\$ 288.750,00	5%
Peças Veículos Caminhões						
6	HORA	VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS – Serviço de mão de obra (hora técnica).	1000	R\$ 289,50	R\$ 289.500,00	5%
Peças Veículos Micro-ônibus						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	HORA	VEÍCULOS ÔNIBUS – Serviço de mão de obra (hora técnica).	2000	R\$ 289,50	R\$ 579.000,00	5%
Peças Veículos Ônibus						
VALOR TOTAL PREVISTO					R\$ 1.791.375,00	

1.1.2 A LICITAÇÃO deverá ser na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, e tendo como modo de disputa aberto, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 10.854/2024, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para formação de REGISTRO DE PREÇOS (art. 78, IV, Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 82, V, Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1.3 As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão da Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de nota de empenho.

1.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

1.3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei Federal nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Justifica-se o presente pregão devido à necessidade de manutenção e recuperação dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, elétricos, eletrônicos, estofamento, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de molas, ar-condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba injetoras e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e outros de natureza afim, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos para o transporte de alunos, professores e servidores da referida secretaria, nos termos das suas atribuições constitucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1 A descrição da solução como um todo se encontra contratando uma empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças, através de licitação, pelo critério de maior desconto, por desconto no valor base de peças e de mão de obra (hora técnica). Esta solução é a que melhor atente todos os tipos de manutenção exigidas pela Secretaria de Educação, desde as mais simples até as mais complexas e é a que apresenta custo de reparo mais baixo, pois em alguns casos somente será realizada a compra das peças, utilizando mão de obra da própria secretaria, e nos casos mais complexos, com execução do serviço na empresa contratada, os orçamentos serão realizados após a desmontagem do veículo, permitindo a definição exata do que deve ser feito. Esta solução terá validade por um ano, podendo ser renovada. A responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento de mão de obra e fornecimento de peças, entre outras responsabilidades, é da empresa contratada.

3.1.2 A execução do serviço de manutenção dos veículos deverá ser realizada nas dependências da CONTRATADA, dentro do perímetro urbano do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, com vias de acesso pavimentadas, a fim de facilitar a fiscalização do Contrato, reduzir os custos de deslocamentos e otimizar o atendimento.

3.1.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades enquanto os veículos estiverem em sua posse para a execução dos serviços.

3.1.4 Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana, devendo a CONTRATADA fornecer mão de obra, insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços.

3.1.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços apenas em veículos que contenham placa oficial, listados em relação informada pela Gestão Contratual no início do Contrato e atualizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.6 Os veículos serão conduzidos às dependências da CONTRATADA por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE.

3.1.7 A CONTRATADA junto a CONTRATANTE, deverá atestar o dia e a hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços, as condições de recebimento e entrega e suas respectivas quilometragens, bem como, seu estado de conservação.

3.1.8 As manutenções dos veículos deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos.

3.1.9 A execução dos serviços será por demanda.

3.1.10 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

3.1.11 Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei Federal nº 14.133/2021), por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.2 A CONTRATADA deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

4.1.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estar localizada no Município de Sant'Ana do Livramento/RS, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 A empresa a ser CONTRATADA deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) Possuir CNPJ registrado e válido no Município de Sant'Ana do Livramento/RS;
- b) Possuir alvará de localização da Oficina/Empresa fornecido pela Prefeitura;
- c) Possuir mecânico(s) com comprovada experiência técnica em carteira de trabalho e/ou em cursos pertinentes, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- d) Possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços do objeto desta licitação;
- e) Possuir experiência no mercado;
- f) Possuir área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos da CONTRATANTE, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24 h ou contrato com empresa de vigilância 24 h;
- g) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- h) Dispor de ferramentaria atualizada;
- i) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, boxe para manutenção elétrica/eletrônica, máquinas de limpeza de bicos, análise de sistemas de injeção eletrônica;
- j) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- k) Deverá ter capacidade de atender de forma simultânea um quantitativo mínimo de 3 (três) veículos.

4.1.5 A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico, financeira, jurídica e técnico-operacional, bem como deve se manter habilitada durante toda a execução dos serviços e o período de vigência do contrato.

4.1.6 Sempre que possível, a CONTRATADA deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.1.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo maior desconto por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 O objeto deverá ser realizado nas dependências da empresa CONTRATADA, dentro do perímetro urbano do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, sob a sua guarda e responsabilidade, em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana.

5.1.2 A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho.

5.1.3 O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis para cada veículo, a contar da chegada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

5.1.4 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar o atraso da execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5 A critério da Administração os prazos estipulados para as manutenções dos veículos poderão ser estendidos por igual período.

5.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação do CONTRATANTE.

5.1.7 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação do serviço, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção e o valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou genuínas, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

5.1.8 Os serviços de mão de obra somente serão autorizados para a execução após a empresa contratada enviar orçamento para aprovação da Secretaria de Educação, sendo autorizado somente após análise do Fiscal do Contrato.

5.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar orçamento de fornecimento de peças e/ou acessórios ao Fiscal do Contrato, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestadamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer uma das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.1.10 O serviço de manutenção veicular inclui: mão de obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e fornecimentos de peças e acessórios originais e/ou genuínos conforme discriminado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) **Peças e acessórios originais:** são aqueles que se apresentam como substitutas das genuínas embora a característica pela sua adequação, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou mesma qualidade genuína.
- b) **Peças e acessórios genuínos:** são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para as peças utilizadas na linha de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca do veículo.
- c) **Manutenção preventiva:** as revisões de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
- d) **Manutenção corretiva:** as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a recuperação de defeitos e falhas em qualquer unidade de veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar-condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistemas de freio, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- 5.1.11 Os serviços prestados e as peças e acessórios aplicadas, além de serem novos, originais ou genuínos, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos.
- 5.1.12 Estão excluídos da garantia os problemas decorrentes de desgaste natural por uso das peças consertadas.
- 5.1.13 Em caso de uso da garantia, novo prazo será contado a partir da data em que os serviços forem refeitos, nos termos do item 5.1.11.
- 5.1.14 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato, tais como:
- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da CONTRATANTE;
- b) Deverá encaminhar após término dos serviços todas as peças que foram substituídas dos veículos, conforme o orçamento apresentado, para somente após a análise sofrer o devido descarte.
- 5.1.15 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo a identificação dos veículos, a data de manutenção, horário do início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos que houve algum dano, nível do tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato de entrega do veículo e a outra na retirada.
- 5.1.16 A entrega e a retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1.17 Após a prestação de serviços, deverá a CONTRATADA entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu, sem custo adicional.
- 5.1.18 A empresa prestadora dos serviços somente está autorizada a conduzir o veículo para efetuar manobras de serviço, sendo terminantemente PROIBIDO trafegar em vias públicas.
- 5.1.19 As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimida, ficando a CONTRATANTE desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.
- 5.1.20 A CONTRATADA deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 5.1.21 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, que será acompanhada pelos Fiscais Contratuais, responsáveis pela conferência e verificação dos serviços entregues com as especificações constantes nas Notas de Empenho.
 - b) Definitivamente, após a verificação dos serviços entregues, mediante o recebimento e assinatura da Nota Fiscal.
- 5.1.22 Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

5.2 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.2.1 DO PRAZO: Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis para cada veículo, a contar da chegada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.
- 5.2.2 LOCAL: Dependências da empresa CONTRATADA, dentro do perímetro urbano do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, com vias de acesso pavimentadas.
- 5.2.3 HORÁRIO: Horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 5.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 5.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 5.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.3.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 5.3.7 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 5.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, quando esgotadas as vias administrativas.
- 5.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.3.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.
- 5.3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.4.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.4.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.4.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.4.6 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.4.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.133/2021.

5.4.8 Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

5.4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

5.4.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.4.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

5.4.12 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.4.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.15 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.4.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.4.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.4.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.4.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO.

5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

6.1.3 O recebimento dos serviços e peças será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

6.1.4 O servidor responsável pela fiscalização e autorização dos serviços deverá ter acesso a todas as peças a serem substituídas antes da sua aplicação, e também ter acesso liberado ao interior da oficina onde serão executados os serviços.

6.1.5 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e as peças entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.6 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.1.7 A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.1.8 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2 As Notas Fiscais deverão conter as seguintes informações:

- a) Valor da unidade e quantidade do item entregue/serviço prestado;
- b) Número da Nota de Empenho e do contrato originário do pedido; e
- c) Dados bancários para depósito e pagamento dos itens entregues.

7.2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.2.4 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.5 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.2.6 A CONTRATADA que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.8 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7.2.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.12 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.13 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.14 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o de MAIOR DESCONTO.

8.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.2.1 Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

8.2.2 A CONTRATADA deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como deve se manter habilitada durante toda a execução dos serviços e o período de vigência do contrato.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.791.375,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada no Portal LicitaCon RS. A partir desta pesquisa inicial, foram somados os valores de três orçamentos por item, aplicou-se a divisão e concluiu-se pela média de custo de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Na licitação com sistema de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

10.2 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária em vigor.

Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2024.



Elisângela de A. Duarte
Secretaria Municipal da Educação



Rafael Antonio Petersen Peripolli
Engenheiro Mecânico
CREA – RS 244553



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ ,
localizada _____ CEP _____ Fone/fax _____ , e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com**
todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do
Livramento - RS.

LOTE	Unid. medida	TIPO DE VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TÉCNICA	Estimativa total de uso (horas técnicas) p/12 meses.	Percentual mínimo de desconto
1	HORA	VEÍCULOS MOTOS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 86,75	1.850	
Peças Veículos Motos					
2	HORA	VEÍCULOS DE PASSEIO - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 157,25	10.250	
Peças Veículos Passeio					
3	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS GASOLINA - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 162,25	6.450	
Peças Veículos Utilitários Gasolina					
4	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 271,25	7.072	
Peças Veículos Utilitários Diesel					
5	HORA	VEÍCULOS CAMINHÕES - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 288,75	2.800	
Peças Veículos Caminhões					
6	HORA	VEÍCULOS MICRO - ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 289,50	4.900	
Peças Veículos Micro - Ônibus					
7	HORA	VEÍCULOS ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	R\$ 289,50	5.400	
Peças Veículos Ônibus					

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

DIVERSAS SECRETARIAS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº..... com sede a, Bairro....., CEP , Fone:, e-mail:....., neste ato representada pelo seu, Sr....., CI.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0008/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024** e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de Registro de Preço de maior percentual de desconto para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças de reposição para os veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.1. conforme especificações do Termo de referência (anexo I), do edital, e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, indepedentemente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

transcrição da presente ata.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	Unid. medida	Tipo de veículo	EDUCAÇÃO	PLANEJAMENTO	OBRAS	ASSISTÊNCIA	FAZENDA	SERV. URB.	SAÚDE	TRÂNSITO	AGRICULTURA	GABINETE	CULTURA	Estimativa total de uso (horas técnicas) p/12 meses.
1	HORA	VEÍCULOS MOTOS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	500	0	100	50	0	100	0	1.000	100	0	0	1.850
Peças Veículos Motos														
2	HORA	VEÍCULOS DE PASSEIO - Serviço de mão de obra (hora técnica)	1.000	250	600	500	2.000	600	2.500	2.500	150	100	50	10.250
Peças Veículos de Passeio														
3	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS GASOLINA - Serviço de mão de obra (hora técnica)	1.000	0	300	200	0	300	2.500	2.000	150	0	0	6.450
Peças Veículos Utilitários Gasolina														
4	HORA	VEÍCULOS UTILITÁRIOS DIESEL - Serviço de mão de obra (hora técnica)	1.000	50	500	200	1.000	600	2.500	1.000	150	72	0	7.072
Peças Veículos Utilitários Diesel														
5	HORA	VEÍCULOS CAMINHÕES - Serviço de mão de obra (hora técnica)	1.000	0	600	0	0	1.000	0	0	200	0	0	2.800
Peças Veículos Caminhões														
6	HORA	VEÍCULOS MICRO - ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	1.000	0	0	200	0	600	2.500	500	100	0	0	4.900
Peças Veículos Micro - Ônibus														
7	HORA	VEÍCULOS ÔNIBUS - Serviço de mão de obra (hora técnica)	2.000	0	0	200	0	600	2.500	0	100	0	0	5.400
Peças Veículos Ônibus														

1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

1.6. Não será permitida a subcontratação.

1.7. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos colaboradores da contratante.

1.8. A Contratante levará o veículo/máquina em local escolhido pela contratada para a realização do serviço.

1.9. Em caso de impossibilidade de deslocamento do veículo/máquina para local escolhido pela Contratada a mesma deverá realizar o serviço em local escolhido pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DA GARANTIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto **no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.**

2.2. O serviço de manutenção veicular inclui: mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos conforme discriminado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

a seguir:

2.2.1. Peças e acessórios originais: são aquelas que se apresentam como substitutas das genuínas embora a característica pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou mesma qualidade da genuína.

2.2.2. Peças e acessórios genuínos: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para as peças utilizadas na linha de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca do veículo.

2.2.3. Manutenção Preventiva: as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.2.4. Manutenção corretiva: as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a recuperação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar-condicionado, caixa de câmbio, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

2.2.5 A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação do contratante.

2.3. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação do serviço, valor unitário da hora técnica de manutenção e o valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou genuínas, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.

2.4. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou genuínos deverão ter garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da contratada.

2.5. O prazo limite para os serviços serem executados pela contratada nos veículos do contratante será de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação do contratante.

2.6. A contratada deverá fornecer números de telefones fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

2.7. A contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo a identificação dos veículos, a data de manutenção, horário do início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos que houve algum dano, nível do tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao contratante no ato de entrega do veículo e a outra na retirada.

2.8. Considerando que a prestação de serviço de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnóstico preciso, a contratada deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: Instalações físicas adequadas, aparato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados de mão de obra especializada em mecânica em geral.

2.9. Serviço de Mão de Obra

2.9.1. Os serviços somente serão autorizados para a execução após a contratada enviar orçamento para aprovação da Secretaria requerente, sendo autorizado somente após análise;

2.9.2. Todos os orçamentos deverão ser enviados por e-mail para o setor de manutenção da secretaria requerente com cópia ao setor de compras desta secretaria para análise. Após análise de ambos os setores será expedida autorização de execução dos serviços, sendo todo o serviço autorizado por e-mail.

2.10. Fornecimento de Peças e Acessórios

2.10.1. A contratada deverá apresentar orçamento de fornecimento de peças e/ou acessórios ao Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela contratada e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela contratada são desproporcionais ou manifestadamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a contratada alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a contratada declinará formalmente da execução do serviço e o Fiscal do Contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

2.10.2. A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante;
- b) A empresa contratada deverá encaminhar após o término dos serviços todas as peças retiradas dos veículos, bem como embalagens das peças substituídas, como comprovação da qualidade das peças utilizadas para somente após análise sofrer o devido descarte.

2.10.3. A realização dos serviços e a entrega de peças deverão ser executadas obedecendo ao tempo previsto para execução.

2.10.4. O funcionário responsável pela fiscalização e autorização dos serviços deverá ter acesso a todas as peças a serem substituídas antes da sua aplicação e também ter acesso liberado ao interior da oficina onde serão executados os serviços.

2.11. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao município, caso não atendam as especificações contidas no termo de referência.

2.12. A substituição do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
050112.122.0005.4017	1500	33.90.39 Cód. Reduz. 89446-0
050212.361.0223.4037	1500	33.90.39 Cód. Reduz. 89649-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
36.01.04.122.0036.4017	1501	3339039 Cód. Reduz. 83734-2
36.01.04.122.0036.4017	1501	3339030 Cód. Reduz. 83710-5
36.02.18.541.0036.4022	1759	3339039 Cód. Reduz. 86805-1
36.02.18.541.0036.4022	1759	3339030 Cód. Reduz. 86804-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.26.782.0242.4024	1501	3.33.90.30 Cód. Reduz. 87609-7
06.01.26.782.0242.4024	1501	3.33.90.39 Cód. Reduz. 87608-9
06.01.04.122.0006.4017	1501	3.33.90.30 Cód. Reduz. 85048-9
06.01.04.122.0006.4017	1501	3.33.90.39 Cód. Reduz. 85104-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
120104.122.0012.4022	1501	3339030 (Cód. Reduz. 84166-8)
120104.122.0012.4022	1501	3339039 (Cód. Reduz. 84151-0)
120108.244.0012.4122	1501	3339030 (Cód. Reduz. 86707-1)
120108.244.0012.4122	1501	3339039 (Cód. Reduz. 86706-3)
120208.244.0249.4620	1660	3339030 (Cód. Reduz. 87794-8)
120208.244.0249.4620	1660	3339039 (Cód. Reduz. 87797-2)
120208.244.0249.4620	2660	3339030 (Cód. Reduz. 89964-0)
120208.244.0249.4620	2660	3339039 (Cód. Reduz. 89965-8)
120208.244.0252.4600	1660	3339030 (Cód. Reduz. 87921-5)
120208.244.0252.4600	1660	3339039 (Cód. Reduz. 87924-0)
120208.244.0252.4604	1660	3339030 (Cód. Reduz. 87953-3)
120208.244.0252.4604	1660	3339039 (Cód. Reduz. 87957-6)
120208.244.0252.4607	1660	3339030 (Cód. Reduz. 87973-8)
120208.244.0252.4607	1660	3339039 (Cód. Reduz. 87976-2)
120208.244.0252.4664	1660	3339030 (Cód. Reduz. 87996-7)
120208.244.0252.4664	1660	3339039 (Cód. Reduz. 87999-1)
120208.244.0252.4680	1660	3339030 (Cód. Reduz. 88012-4)
120208.244.0252.4680	1660	3339039 (Cód. Reduz. 88018-3)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
040104.123.0004.4022	1501	3339039 Cód. Reduz. 85266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4109	1501	3339030
100104.122.0010.4109	1501	3339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1500-0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.30 - 89758
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1500-0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.39 - 89761
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1600-4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.30 - 87386
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	2600-4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.39 - 90360
4703 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISL.MUNICIPAL	1500-0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.30 - 89511
4703 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISL.MUNICIPAL	1500-0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.39 - 89512
4720 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS	1659-4001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.3.3.9.0.30 - 89754
4720 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS	1659-4001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.3.3.9.0.39 - 89757
4529 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1500-0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.3.9.0.39 - 89768
3833 - INCR AT BÁS GESTAÇÃO PORT 731/21	2600-4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.30 - 90560
3917 - INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇ. PRIM. PROPOSTA Nº 36000505470202300	2600-4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	3.3.3.9.0.39 - 90585



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244

E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3939 - INCREMENTO PAP	1600-4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.39 - 90515
4729 - INCREM. TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA	1600-4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.3.9.0.30 - 90547
3940 - INCREMENTO MAC	1600-4501 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.3.3.9.0.39 - 90521
4566 - SERVIÇOS HOSPIT MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	1600-4501 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.3.3.9.0.39 - 87414
3931 - IMPLANTAÇÃO DO CAPS INFANTIL	1600-4501 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.3.3.9.0.30 - 90226
3931 - IMPLANTAÇÃO DO CAPS INFANTIL	1600-4501 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.3.3.9.0.39 - 90228
3879 - REFORÇO AT BÁSICA PE 259/2022 LUIZ AUGUSTO LARA	2621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90389
3879 - REFORÇO AT BÁSICA PE 259/2022 LUIZ AUGUSTO LARA	2621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90390
3910 - ATB - EMENDA PARLAMENTAR 433 DEP. ANY ORTIZ	2621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90391
3934 - UBS AMIGA DO	1621-4011 -	3.3.3.9.0.30 - 90462



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244

E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

IDOSO "SELO OURO"	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3934 - UBS AMIGA DO IDOSO "SELO OURO"	1621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90466
3935 - AMPL/QUAL DE DIAG/PREV. HIV, SÍFILIS E HEPATITES	1621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90467
3935 - AMPL/QUAL DE DIAG/PREV. HIV, SÍFILIS E HEPATITES	1621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90469
4445 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87289
4445 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 87292
4445 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90400
4446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDUTORES DE DANOS	1621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87299
4446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REDUTORES DE DANOS	1621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 87301
4448 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 88603
4448 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.3.3.9.0.39 - 88600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	Governo Estadual	
4449 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87322
4449 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 87327
4450 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO	1621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87333
4558 - MANUTENÇÃO ESF QUILOMBOLA	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87343
4558 - MANUTENÇÃO ESF QUILOMBOLA	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 87344
4674 - MANUTENÇÃO DO PIM	1621-4160 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87373
4708 - MANUT. DAS PIAPS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90402
4708 - MANUT. DAS PIAPS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90404
4709 - MANUT. DAS PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO	2621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90406
4709 - MANUT. DAS PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO	2621-4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90410
4628 - MANUT.SERVIÇOS ATENDIM. MÓVEL URGÊNCIA	1621-4170 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	3.3.3.9.0.39 - 87420



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

	SUS provenientes do Governo Estadual	
4566 - SERVIÇOS HOSPITALAR MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	1621-4230 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 87416
4654 - MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87421
4654 - MANUTENÇÃO DO CAPS AD	2621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90360
4654 - MANUTENÇÃO DO CAPS AD	1621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 87424
4654 - MANUTENÇÃO DO CAPS AD	2621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90362
4658 - MANUTENÇÃO DO CAPS 1	1621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87442
4658 - MANUTENÇÃO DO CAPS 1	2621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90364
4658 - MANUTENÇÃO DO CAPS 1	1621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 87442
4658 - MANUTENÇÃO DO CAPS 1	2621-4220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90366
3867 - PROJETO TESTAR FASE III	2621-4190 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90368



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4632 -MANUT.SERVIÇOS VIGIL.EPIDEMIOLÓGICA	2621-4190 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90369
4632 -MANUT.SERVIÇOS VIGIL.EPIDEMIOLÓGICA	2621-4190 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90370
4672 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA - VERÃO TOTAL	2621-4190 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90371
4717 - ENFRENT DAS ARBOVIROSES	2621-4190 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90374
4728 - ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES	2621-4190 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.30 - 90347
4728 - ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES	1621-4090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.3.9.0.39 - 90348

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
170106.181.0241.4180 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E MATERIAL DE CONSUMO	1752	33390300 - 87530-9
170106.181.0241.4180 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1752	33390390 - 87532-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4017	1500	3339039 - Cód. Reduz. 90911-4
070120.606.0243.4675	1500	3339039 - Cód. Reduz. 91947-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
13.01.04.122.0013.4017	1500	9039 - Cód. Reduz. 91103-8

GABINETE DA PREFEITA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
02.01.04.122.0002.4003	1500	9039 - Cód. Reduz. 90695-6
02.01.04.122.0002.4014	1500	9039 - Cód. Reduz. 90701-4
02.03.06.182.0002.4685	1500	9039 - Cód. Reduz. 90718-9

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais, integrantes deste processo, deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do Produto/Serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item e lote.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitação e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos/serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.

6.5. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Secretaria Municipal de Educação: Eng.º Mecânico - Sr. Rafael Antonio Petersen Peripolli, matrícula nº 232991;

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Paulo Cesar de Souza Gularte, matrícula nº 219371 e Eliseu Delgado Fogaça, matrícula nº 214161;

Secretaria Municipal de Obras: Antonio Carlos Carvalho Rodrigues, matrícula nº 221831;

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: Jorge Daniel Lemes Silva, matrícula nº 227141;

Secretaria Municipal da Fazenda: Miguel Angelo Peres Pereira, matrícula nº 222461;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: Sady Ferreira Sarachim, matrícula nº 22085;

Secretaria Municipal da Fazenda: Douglas Fabiano Romero da Silva, matrícula nº 225991;

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana: Cláudio Zazycki, matrícula nº 226351 e Marcelo Aguirre Vaz, matrícula nº 233181;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: João Maurício Lopes Costa Leites, matrícula nº 224741;

Gabinete: Hanelle Abot Bertola, matrícula 234451;

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Marcos Antônio Carvalho Abreu, matrícula nº 214491.

6.6. O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no prazo máximo de cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, no valor correspondente aos serviços efetivamente realizados no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS do mês a que se refere a prestação de serviço, precedido de Ata de recebimento do serviço expedida pela Secretaria requerente.

Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros

6.7. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de percentual durante a vigência da futura Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de percentuais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da **Nota de Empenho (parcial)** ou **“Ordem para entrega dos produtos” (parcial)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto/serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- e) Cumprir todas as exigências previstas no termo de referência.
- f) A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI's, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.
- g) A empresa deverá apresentar o veículo em boas condições de uso.
- h) A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços.
- i) Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

8.2.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas nos **artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21**, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244

E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 622/2025**.

12.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de.....de 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco

Prefeita Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un